



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLMI - ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA 28 DE SETEMBRO - 711 - CEP: 86.895-000

FONE (43) 3437-1116

LEI Nº 417/2007

SÚMULA: Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2007 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Artigo 1º - Inclui na Lei 316/2006, de 24 de julho de 2006, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007, a seguinte meta e prioridade.

- Construção de Quadra Coberta.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolmi,
aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2007.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLMI - ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA 28 DE SETEMBRO - 711 - CEP: 86.895-000

FONE (43) 3437-1116